



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019–PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019–PRL/CEA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 108, de 08 de janeiro de 2018, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 06/2019 – DF e demais anexos integrantes deste Edital.

**Início do Acolhimento das Propostas: 11/10/2019, às 08h00min (Horário de Brasília).**  
**Término do Acolhimento das Propostas: 05/11/2019, às 08h00min (Horário de Brasília).**  
**Abertura das propostas: às 08:00h do dia 05/11/2019**  
**Endereço: sitio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil**

**Abertura para Lances: 05/11/2019. As 15h00min (horário de Brasília)**

**Nº da licitação no Licitacoes-e : 788973**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: [jose.pinto@cea.ap.gov.br](mailto:jose.pinto@cea.ap.gov.br), e [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br)

### **1. DO OBJETO.**

1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de **Consultoria e Assessoria Empresarial Contábil, Tributária e Financeira**, incluindo a operacionalização de assuntos significativos nos âmbitos contábil e tributário para a Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), tendo por fim o aumento na qualidade das informações contábeis, adequação dos registros e demonstração de cenários referentes ao valor da Companhia, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

1.2 O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação e Contratos, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

2.1 despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2019 da CEA, por meio da fonte de recurso da Unidade Orçamentária a ser indicado pelo Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional – DG.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no seguinte contato: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.2 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “DOCUMENTOS”.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

---

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

5.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

5.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

5.3. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.4 Empresa que esteja inadimplente com a Companhia de Eletricidade do Amapá e não apresente a Declaração de adimplência devidamente assinada pela diretoria gestora do contrato e chancelado pela presidência, nos moldes do modelo constante no Anexo VII do edital.

## 6. ENVIO DAS PROPOSTAS

---

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta/planilhas por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do Termo de Referência.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de arquivos (documentos) anexo à proposta, **sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.15 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.16 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

---

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 Para julgamento das propostas será adotado o critério do **menor valor global do LOTE**.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5%



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.7.1 produzidos no País;

10.7.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.7.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

---

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

---

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 12.2 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VI –Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 04 (quatro) horas [prazo a ser definido e preenchido pelo Pregoeiro na publicação do Edital], contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio do endereço eletrônico: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).
- 12.3 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CEA.
- 12.7 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem como:
- 12.8.1 Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração;
- 12.9 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- 12.9.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.9.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 12.9.2.1 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.9.2.2 verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 12.9.2.3 levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 12.9.2.4 consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.9.2.6 pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.9.2.7 verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

12.9.2.8 levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.2.9 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, estabelecido em instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho da categoria.

12.10.1 Caso a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

12.10.2.1 O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

12.10.2.2 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12.11 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

### **13. DO ENVIO DA PROPOSTA/PLANILHAS E DOCUMENTAÇÃO**

---

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 02 (duas) horas**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 14 deste Edital, ao endereço eletrônico [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br), sob pena de não aceitação da proposta.

13.2 A proposta/planilhas inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

13.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.2.3 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.4 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

vinculam a Contratada.

13.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.7.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.8 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13.1, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

13.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.10 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.14 Visando a celeridade do processo, uma vez transcorrido os prazos para o envio de documentos/planilhas descrito no item 13.1, o pregoeiro poderá estipular prazos inferiores para a entrega de qualquer documento ou proposta mediante solicitação via sistema, ou fazer diligência para sanar qualquer dúvida referente ao pregão.

#### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no **prazo de 02 (duas) horas**, via sistema licitações-e ou email para o endereço eletrônico [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br), com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30)**, a documentação relativa à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica;
- IV – qualificação econômico-financeira;
- V – declarações.

#### 14.5 Habilitação jurídica:

- a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

14.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

#### 14.7. Qualificação Técnica:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

14.7.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a prestação de serviços de mesma natureza do presente Termo de Referência.

14.7.1.1 **Declaração de Adimplência**, para os licitantes que tem ou já tiveram alguma negociação/prestação de serviço para a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, informando que a licitante não possui restrição de descumprimento de obrigações contratuais com a CEA, mediante assinatura da diretoria da área à que a licitação está vinculada e e chancela da presidência da CEA. Conforme ANEXO VII do edital.

#### 14.8 Qualificação Econômico-Financeira:

14.8.1 **Certidão Negativa de Falência** ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.8.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

*Índice de Liquidez Geral*

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

*Índice de Solvência Geral*

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

*Índice de Liquidez Corrente*

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

**c) Remente-se ao Item 8.2, alienas “a” e “b” do Anexo I – Termo de Referência deste Edital**

**14.9 Declarações:**

14.9.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.9.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.9.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.9.4.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.9.4.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

14.9.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

14.9.6. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10 Declaração de vitória, conforme anexo IX ou Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo X;

14.11 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sites oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

**15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

15.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta/planilhas classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

15.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

15.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observado o preço máximo estimado de referência fixado pela Administração.

15.3.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

15.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

15.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15.6 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

15.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 16. DOS RECURSOS

---

16.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 02 (duas) hora, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

16.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, contados da data que postou sua intenção recursal, para **apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

16.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

licitatório.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

18.1. O fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/ Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.5 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

18.6 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.8 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, ficará suspenso temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

18.10 **Remete-se também r para o item 15 do anexo I – Termo de Referência, deste edital.**

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

19.1 A contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, garantia equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado (art. 70 da Lei 13.303/2016 c/c art. 83 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA) e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º do art. 70.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

19.3.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada, com correção monetária.

19.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

19.6.1 caso fortuito ou força maior;

19.6.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

19.6.3 descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

19.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

19.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

19.8 Será considerada extinta a garantia:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

19.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.8.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

## **20. DO PREÇO E REAJUSTE**

---

20.1 Conforme os **ITEM 9.3 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital**

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

21.1 Conforme os **ITENS 03 e 04 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.**

## **22. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

22.1 A contratante convocará oficialmente a contratada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

22.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

23.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

23.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

23.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **24. DO PAGAMENTO**

---

24.1 Conforme o **ITEM 10 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.**

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

30.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

26.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

26.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista no item 11 do Termo de Referência;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo de até 2 (dois) anos.
- 26.2.1 As sanções previstas nos incisos I e III do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 26.3 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
- 26.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 26.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.
- 26.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 26.8 **Remete-se também ao ITEM 16 do anexo I – Termo de Referência deste edital.**

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 27.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 27.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 27.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 27.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 27.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 27.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

27.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

27.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

27.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

27.14 O resultado desta licitação será divulgado no sítio e publicado no Diário Oficial do Estado.

27.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

## **28. DOS ANEXOS**

---

28.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo de Certificado de regularidade de empresas prestadora de serviços para CEA
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Macapá-Ap, 10 de outubro de 2019.

**José Domingos Rodrigues Pinto**  
Pregoeiro



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **ANEXO I**

### **ANEXO DA NOTA TÉCNICA Nº 006/2019-DF**

#### **Termo de Referência DF-006/2019**

## **1. OBJETO**

---

- 1.1. Prestação de serviços de **Consultoria e Assessoria Empresarial Contábil, Tributária e Financeira**, incluindo a operacionalização de assuntos significativos nos âmbitos contábil e tributário para a Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), tendo por fim o aumento na qualidade das informações contábeis, adequação dos registros e demonstração de cenários referentes ao valor da Companhia, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

- 2.1 Os serviços a serem desenvolvidos versam sobre consultoria técnica especializada e assessoria abrangendo atividades de planejamento, auxílio na elaboração e implementação do plano de ação para solução de temas de maior complexidade e que demandam conhecimento específico em temas contábeis, tributários, financeiros, de transações corporativas e similares.
- 2.2 Adicionalmente, os serviços a serem desenvolvidos incluem as atualizações dos cenários na elaboração do *Valuation* da CEA e apoio na revisão dos cenários e premissas apresentados pela empresa avaliadora a ser contratada pelo BNDES.
- 2.3 A CEA poderá a qualquer tempo requerer quaisquer outros serviços de especialização da contratada, visando o cumprimento do objeto contratado e a geração de valor para a Companhia, sendo necessário para tal, o alinhamento entre as partes para definição dos esforços para tratar dos temas que poderão resultar na geração de valor para CEA.
- 2.4 As atividades a serem realizadas incluem e preparação de memorandos técnicos de suporte aos assuntos importantes de contabilidade, impostos, transações corporativas e similares; avaliação da probabilidade de materialização dos riscos e o impacto dos mesmos sobre os objetivos estratégicos da Companhia; a operacionalização de ajustes contábeis necessários à melhoria da qualidade das informações e necessárias para o aumento da fidedignidade das demonstrações contábeis; a operacionalização de benefícios tributários, bem como a mitigação de riscos referentes aos aspectos fiscais; a avaliação dos ciclos de processos para identificar oportunidades para otimizar os recursos aplicados (tempo, pessoas e sistemas); auxílio nas elaborações de documentos, planilhas, apresentações ou outros suportes necessários para subsidiar a administração no processo de auditoria; identificação de atividades que não geram valor ou que gerem retrabalho para a Companhia visando à otimização dos controles e processos; avaliação da estrutura organizacional da Companhia



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

para aprimorar seus processos, com os conceitos de melhoria contínua, compliance, redução de riscos, melhoria dos controles internos, governança corporativa e boas práticas do setor elétrico.

- 2.5** As áreas a serem abordadas, além daquelas que possam ser demandadas pela Administração durante a execução do contrato, são as seguintes: Fornecedores, Contingências, Depósitos Judiciais, Conta de Consumo de Combustíveis, Parcela A – Desequilíbrio Econômico-Financeiro, Caixa e Equivalentes de Caixa, Consumidores e Arrecadação, Depósitos Judiciais, Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, Ativos e Passivos Regulatórios, Outros Ativos Circulantes, Estoques / Almoxarifado Operacional, Serviços em Uso, Ativo Intangível, Despesas Antecipadas, Obrigações Vinculadas à Concessão, Revisão do Patrimônio Líquido, Custos e Despesas, Análise de Contratos, Análise das Contas de Receitas, PMSO, Metas da Prestação dos Serviços de Distribuição, ICMS, PIS, COFINS, ISS, IRPJ, CSLL, SPED, Obrigações Acessórias, e-Social e obrigações trabalhistas.
- 2.6** Estão abrangidos pelo escopo básico dos serviços o assessoramento técnico e processual durante a fase de implantação e operação do “Data Room” com objetivo de prestar esclarecimentos aos interessados em participar do leilão de privatização da Companhia de Eletricidade do Amapá, a ser capitaneado pelo BNDES em data a ser confirmada, em tese, a partir do quarto trimestre de 2019.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 3.1** A Contratada deverá aplicar todos os seus esforços e pessoal para melhoria dos processos, controles e dados que lhe forem designados e encaminhados pela CEA, com atividades nas áreas supramencionadas ou conforme orientações e previamente autorizada pela Contratante, de acordo com as metas e prazos estipulados.
- 3.2** Elaborar memorandos técnicos em relação aos assuntos a serem analisados, contendo o descritivo das atividades realizadas, as constatações e as ações necessárias para correção;
- 3.3** Discutir com as áreas envolvidas da CEA acerca de todas as constatações identificadas e auxiliar tanto na elaboração do plano de ação, quanto na operacionalização dos assuntos visando a melhoria dos processos e adequação dos registros.
- 3.4** Validar as ações a serem implementadas com a gerência responsável ou Diretoria Executiva da CEA, quando pertinente.
- 3.5** Encaminhar mensalmente à Companhia de Eletricidade do Amapá, concomitante à emissão da fatura de cobrança ou conforme solicitação extraordinária, para fins de acompanhamento, arquivo e controle, relatório mensal contendo todas as atividades realizadas, em nível de detalhe adequado para entendimento das constatações, ações e oportunidades de melhoria identificadas.
- 3.6** Informar tempestivamente quando for necessária a adoção de qualquer ação da contratante, em virtude de fato extraordinário ou urgência;
- 3.7** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.8** Enviar mensalmente fatura à CEA, acompanhada de todos os procedimentos, folha de apontamento de



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

horas, documentos e relatório mensal sobre sua responsabilidade;

- 3.9 Manter regularidade da contratada com o Estado e dos seus profissionais juntos aos órgãos representativos de classes profissionais (CRC, CFC, etc);
- 3.10 Informar previamente e por escrito em caso de mudança de sede, filial, telefones, profissionais, emails, nome fantasia, e afins;
- 3.11 Manter na execução contratual os profissionais que ensejam a contratação por notória especialização, comunicando à CEA os casos de modificação de seu quadro profissional ou societário;
- 3.12 Eventuais esclarecimentos solicitados pela CEA deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 4.1. Fornecer todos os documentos, informações e dados que dispuser à CONTRATADA, prestar todos os esclarecimentos necessários a possibilitar e facilitar a realização dos serviços, coleta de informações, registros, planos de ação, repassando-a os documentos que lhe forem solicitados, com tempo hábil e por meio adequado;
- 4.2. Efetivar o pagamento das faturas apresentadas na forma contratual, no 5º dia útil do mês subsequente à apresentação regular da nota fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade com os encargos da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas;
- 4.3. Orientar, quando entender necessário, sobre a metodologia de condução da forma de cobrança, em ambas as modalidades;
- 4.4. Fornecer cadastros específicos aos sistemas e senhas de acesso quando necessário para a operacionalização de ações;
- 4.5. Fornecer acesso aos profissionais da CONTRATADA, bem como disponibilizar sala, estrutura e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

#### **5. CLÁUSULA DE TOLERÂNCIA**

---

- 5.1. Caso a CEA, em qualquer momento, venha a admitir alguma tolerância na execução dos serviços deste contrato ou ainda no cumprimento de quaisquer outras obrigações fixadas neste instrumento e seus anexos, isto será considerado ato de mera liberalidade, não configurando novação ou qualquer outro tipo de alteração deste vínculo.

#### **6. DA ALTERAÇÃO**

---

- 6.1. Será admitida a alteração do contrato decorrente deste Termo de Referência, sobretudo no caso de alteração dos prazos estipulados no item 11 deste Termo de Referência ou nos casos em que demandar a CEA, exigível nos casos legalmente estabelecidos concordância da contratada, inclusive quanto a obrigações ou prazos, desde que expressamente formalizados por meio de aditivos.
- 6.2. Não será admitida a alteração da condição estipulada na cláusula 9.1.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## 7. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

---

- 7.1.** As partes deverão manter sigilo total sobre o presente contrato, não prestando quaisquer informações a terceiros, seja a qual título for, sobre documentos e informações que lhe tenham sido confiados (por meio oral, escritório, magnético, eletrônico, etc).
- 7.2.** Nos casos de solicitação por órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, ANEEL, ou por determinação judicial, deverá a parte comunicar imediatamente à outra para ciência, permitindo à esta a colaboração

## 8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

---

- 8.1.** Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou ainda executa, satisfatoriamente, serviços técnicos de natureza semelhante ao objeto licitado. Os atestados deverão conter a informação do período em que o serviço foi prestado, identificação do objeto do contrato, endereço e telefone do emitente, bem como registro no órgão de classe competente. Somente serão aceitos os atestados em nome da sociedade licitante;

### **8.2. RELATIVOS À COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA**

- a) Nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 3º, a luz da posterior Lei nº 13.303/2016, art. 30, §3º, II, consoante Orientação Normativa nº 17/2009 da Advocacia Geral da União, a contratada deverá demonstrar a razoabilidade do valor por meio da análise dos preços praticados em contratações anteriores ou por outros meios idôneos.
- b) Visando a combater o sobrepreço, as taxas a serem faturadas devem ser as mesmas utilizadas nos trabalhos para a ANEEL, relacionados ao credenciamento nº 001/2015 SFF/ANEEL.

## 9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA

---

- 9.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser encerrado antecipadamente na hipótese em que o contratado incorra em volume de horas aprovadas, na forma do Termo de Referência, a remuneração de até R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). – o que ocorrer primeiro.
- 9.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, independente da hipótese de encerramento antecipado prevista no item 9.1;
- 9.3.** O contrato decorrente deste Termo de Referência (prazo de execução e vigência) **poderá ser prorrogado**, a critério da Companhia de Eletricidade do Amapá e mediante concordância da contratada, até limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## 10. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** Como remuneração dos serviços objeto deste contrato, a CEA remunerará a atividade da contratada de acordo com o faturamento mensal, após a aprovação das horas comprovadas pela contratada por meio de folha de apontamento de horas, conforme as taxas elencadas a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR DO HOMEM-HORA (R\$)	
	Sem Deslocamento	Com Deslocamento
<b>Consultor Especialista</b>		
<b>Consultor Senior</b>		
<b>Consultor Pleno</b>		
<b>Assistente Junior</b>		

- 10.2.** ou do prazo previsto neste Termo de referência, sem prejuízo da possibilidade de prorrogações contratuais.
- 10.3.** A contratada deverá encaminhar à Diretoria Executiva da CEA, a fatura de prestação dos serviços, em conjunto com os documentos necessários apresentados neste Termo de Referência.
- 10.4.** Em toda solicitação de pagamento, a Contratada deverá encaminhar comprovação de manutenção da sua regularidade fazendária, previdenciária e trabalhista, podendo a CEA requerer eventualmente comprovações de quitações com órgãos de classe (CFC, etc), bem como: **a)** Eventual nota de débito; **b)** Comprovantes de recolhimentos fiscais; e **c)** Certidão negativa de débitos trabalhistas, na forma estabelecida pela lei 12.440/2011;
- 10.5.** No caso de erros de preenchimento de nota fiscal ou fatura ou da ausência da documentação exigida aqui, o prazo para pagamento ficará suspenso, devendo a contratada retificar ou complementar os dados anteriormente apresentados ou mesmo substituir documentações errôneas;
- 10.6.** A contratada suportará o ônus decorrente dos prejuízos da má execução do objeto contratual, hipótese em que a CEA poderá proceder ao desconto do prejuízo suportado diretamente na fatura da contratada, após comunicação prévia;
- 10.7.** Para fins de pagamento dos valores devidos a título de remuneração a contratada deverá obedecer as etapas a seguir identificadas, compreendo os serviços prestados no mês anterior:
- I – Enviar folha de apontamento de horas contendo os profissionais que participaram do projeto, categoria profissional e quantidade de horas trabalhadas, para fins de conferência e validação pela CEA;
  - II – Efetuar eventuais retificações solicitadas pela CEA no processo acima descrito, emitindo a seguir a Nota Fiscal;
  - III – Protocolar a Nota Fiscal até o último dia útil de cada mês, para abertura do processo de pagamento.
- 10.8.** A nota fiscal protocolada na CEA será liquidada por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da contratada cadastrada no sistema financeiro.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 10.9.** O pagamento dar-se-á até o quinto dia útil do mês subsequente à entrega da nota fiscal ao Departamento Financeiro da CEA.
- 10.10.** Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, por culpa da Contratante, os valores em débito serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) por dia em atraso, aplicados no período compreendido entre o dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.
- 10.11.** No caso de aplicação de Penalidades, à contratante é facultado o recebimento do seu crédito por descontos nas faturas, utilização da garantia contratual ou cobrança judicial, cabendo a ela a escolha do método mais adequado à situação, sempre visando a defesa do interesse público.

## **11. DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

---

- 11.1.** A remuneração pelos serviços contratados incluídas nos honorários abarcam todos os custos para a realização dos serviços, vedada qualquer solicitação de pagamento relativo a tais obrigações.
- a) custos de remuneração, horas extras, gratificações, e quaisquer outros custos de pessoal; equipamentos e infraestrutura (tais como telefone, internet, etc);
  - b) todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações do **CONTRATO**;
- 11.2.** Na remuneração pelos serviços contratados estão também incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato. Poderão ser solicitados pela CEA o encaminhamento dos comprovantes de adimplemento dos encargos de natureza fiscal, previdenciária e fundiária oriundos do contrato celebrado, bem como todos os documentos que comprovam a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

---

- 12.1.** Os recursos financeiros são próprios e estão previstos no orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá..

## **13. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

---

- 13.1.** Além das hipóteses previstas nos artigos 28 do Decreto 5.450/2005 e 78 e 79 da Lei 8.666/93, constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:
- a) Não manutenção durante toda a execução do contrato de estrutura funcional, inclusive que subsidiaram a presente contratação por notória especialização, exigida por meio deste Termo de Referência e Contrato;
  - b) Não mantiver as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência;
  - c) Patrocinar ações judiciais, a partir da assinatura do contrato, contra a contratante, ou não renunciar a mandatos judiciais em processos em que se litigue contra a contratante, ainda que distribuídos/protocolados antes da data de início do Contrato;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- d) Tiver seu registro cancelado por conselho de classe profissional;
- e) Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pela contratante;
- f) Não apresentar a garantia contratual ou o seu reforço, no prazo de cinco dias da assinatura do contrato ou do aditivo que aumente o valor da avença.

**13.2.** A Companhia de Eletricidade do Amapá poderá, ainda, revogar esta contratação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida, devendo igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.

## **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS OU PREVENTIVAS**

---

**14.1** Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**15.1.** Caberá à Diretoria Econômico-Financeira da Companhia de Eletricidade do Amapá, por meio de seu Diretor, a responsabilidade pela gestão, supervisão e acompanhamento dos serviços a serem executados pelo contratado, cabendo-lhe, inclusive, atestar os documentos de cobrança a serem apresentados.

**15.2.** Ficará a cargo do Departamento Financeiro da Companhia de Eletricidade do Amapá, por meio de seu Gerente, a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais.

## **16. COMPLIANCE E NORMAS ANTI-CORRUPÇÃO**

---

**16.1.** Em relação aos atos lesivos à Contratante, com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a Contratada estará sujeita às sanções estabelecidas, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, assim definidos:

- a) Fraudar o Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com a presente Contratação;
- f) superfaturar os preços do contrato.
- 16.2.** As sanções indicadas no item anterior se aplicam quando a Contratada se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.3.** Em relação à responsabilização administrativa, a prática, pela Contratada, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, a sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas, independentemente das providências penais/criminais:
- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a”, do caput desta Cláusula, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- d) Será levada em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º, e seus incisos, da Lei nº 12.846/2013.
- 16.4.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a Contratada também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.5.** As sanções descritas no bojo do compliance serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 16.6.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Contratante.
- 16.7.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado, tão pouco o encaminhamento e eventuais verificações por parte do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público.
- 16.8** A Contratada, inclusive seus diretores e empregados e todas as pessoas agindo em seu nome, com relação a todas as questões afetando a Contratante ou seus negócios, se obrigam a: permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Anticorrupção; e observar, no que for aplicável, eventual Programa de *Compliance* aprovado pela Contratante.

**16.9.** A Contratante se reserva no direito de realizar auditoria na Contratada para verificar sua conformidade com as leis e o Programa de *Compliance* eventualmente aprovado pela Contratante, sendo a Contratada responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à Contratante dentro de 05 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

## **17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**17.1.** Além da Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o Contrato será regido por este Termo de Referência, seus Anexos, pela Lei nº 12.846/2013, pelo Decreto nº 8.420/2015, pelas normas e Princípios de Direito Público e Direito Civil, ao passo que em caso de omissões, obscuridades ou contradições serão resolvidos com base nestes Normativos.

Macapá, 16 de setembro de 2019.

**Diretoria Econômico-Financeira Interina**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, **declara a** Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2019-PRL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL**

Declaramos junto a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA AMAPÁ - CEA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 0XX/2019 – PRL/CEA**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa)  
o(s) seguinte(s) item(ns): \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação: Deve ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA EMPRESAS FORNECEDORAS E  
PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CEA**

O Gabinete da Presidência, em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2019-PRL/CEA, atesta que a empresa ..... de CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**NÃO SE ENCONTRA INADIMPLENTE e NEM DEIXOU DE CUMPRIR** com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de aquisição, serviços ou obras de engenharia, firmado(s) anteriormente com a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Fiscal do Contrato*

**Rodolfo Fernandes da Silva Torres**  
*Presidente da CEA*

**Obs.: Este Delaração deverá ser assinado e chancelado pelo fiscal do contrato e pelo presidente da CEA e deverá ser apresentado no envelope de documentação.**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2019 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; Decreto 5016/2011,

(... ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007.

Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 6.204/2007.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_**(representante legal da empresa)**\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa: \_\_\_\_\_**(empresa licitante)**  
, CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Eletrônico nº  
\_\_\_\_\_/2019 – PRL/CEA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019 – PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019–PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019 – PRL/CEA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019 – PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente Interino e Diretor de Gestão, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: \_\_\_\_\_, e por seu Diretor Financeiro Interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: \_\_\_\_\_, e por seu Diretor de Engenharia Interino, **MARCOS ANTÔNIO COSTA RODRIGUES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: \_\_\_\_\_, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J.(MF) \_\_\_\_\_ NIRE: \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone/Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2019-PRL, no Processo nº 043/2019-PRL e no Termo de Referência nº 006/2019**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1- O Presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de **Consultoria e Assessoria Empresarial Contábil, Tributária e Financeira**, incluindo a operacionalização de assuntos significativos nos âmbitos contábil e tributário para a Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), tendo por fim o aumento na qualidade das informações contábeis, adequação dos registros e demonstração de cenários referentes ao valor da Companhia, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Cód.	Especificações	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1						

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº \_\_\_\_\_** - \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através da **Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2019, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2- A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 13.303/2016.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes;

§ 1º - Será adotado o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC/DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

10.1 Como remuneração dos serviços objeto deste contrato, a CEA remunerará a atividade da contratada de acordo com o faturamento mensal, após a aprovação das horas comprovadas pela contratada por meio de folha de apontamento de horas, conforme as taxas elencadas a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR DO HOMEM-HORA (R\$)	
	Sem Deslocamento	Com Deslocamento
Consultor Especialista		







**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

questão;

8.2 - Caberá a **Diretoria Econômica-Financeiro** a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a Contratante poderá, ainda, sustar qualquer item que seja entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1- A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

22.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22.6 Remete-se ao item 10 do anexo I – Termo de referencia, do edital de convocação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **I - DA CONTRATADA:**

a) A Contratada deverá aplicar todos os seus esforços e pessoal para melhoria dos processos, controles e dados que lhe forem designados e encaminhados pela CEA, com atividades nas áreas supramencionadas ou conforme orientações e previamente autorizada pela Contratante, de acordo com as metas e prazos estipulados.

b) Elaborar memorandos técnicos em relação aos assuntos a serem analisados, contendo o descritivo das atividades realizadas, as constatações e as ações necessárias para correção;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- c) Discutir com as áreas envolvidas da CEA acerca de todas as constatações identificadas e auxiliar tanto na elaboração do plano de ação, quanto na operacionalização dos assuntos visando a melhoria dos processos e adequação dos registros.
- d) Validar as ações a serem implementadas com a gerência responsável ou Diretoria Executiva da CEA, quando pertinente.
- e) Encaminhar mensalmente à Companhia de Eletricidade do Amapá, concomitante à emissão da fatura de cobrança ou conforme solicitação extraordinária, para fins de acompanhamento, arquivo e controle, relatório mensal contendo todas as atividades realizadas, em nível de detalhe adequado para entendimento das constatações, ações e oportunidades de melhoria identificadas.
- f) Informar tempestivamente quando for necessária a adoção de qualquer ação da contratante, em virtude de fato extraordinário ou urgência;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) Enviar mensalmente fatura à CEA, acompanhada de todos os procedimentos, folha de apontamento de horas, documentos e relatório mensal sobre sua responsabilidade;
- i) Manter regularidade da contratada com o Estado e dos seus profissionais juntos aos órgãos representativos de classes profissionais (CRC, CFC, etc);
- j) Informar previamente e por escrito em caso de mudança de sede, filial, telefones, profissionais, emails, nome fantasia, e afins;
- k) Manter na execução contratual os profissionais que ensejam a contratação por notória especialização, comunicando à CEA os casos de modificação de seu quadro profissional ou societário;
- l) Eventuais esclarecimentos solicitados pela CEA deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **II - DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os documentos, informações e dados que dispuser à CONTRATADA, prestar todos os esclarecimentos necessários a possibilitar e facilitar a realização dos serviços, coleta de informações, registros, planos de ação, repassando-a os documentos que lhe forem solicitados, com tempo hábil e por meio adequado;
- b) Efetivar o pagamento das faturas apresentadas na forma contratual, no 5º dia útil do mês subsequente à apresentação regular da nota fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade com os encargos da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas;
- c) Orientar, quando entender necessário, sobre a metodologia de condução da forma de cobrança, em ambas as modalidades;
- d) Fornecer cadastros específicos aos sistemas e senhas de acesso quando necessário para a operacionalização de ações;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

e) Fornecer acesso aos profissionais da CONTRATADA, bem como disponibilizar sala, estrutura e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

11.1- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

11.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

11.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente a ser indicada, com correção monetária;

11.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

11.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

11.6- A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

11.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

11.8- Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- a) Advertência;
  - b) Em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,7% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos equipamentos em mora, limitada a 30 dias.
  - c) Em caso de atraso na solução do atendimento técnico, será cobrada multa no valor de valor de 0,3% por dia de atraso para cada chamado não solucionado, calculada sobre o valor dos serviços, limitado a 30 dias.
  - d) Pelo descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores, será aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, além da multa estipulada no item originalmente descumprido.
  - e) Rescisão do contrato;
  - f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 12.2- Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:
- a) Pela recusa injustificada em assinar este Contrato;
  - b) Pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
  - c) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato.
- 12.3- Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993.

14.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a Contratada quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A Contratante somente pagará a Contratada o saldo de serviços efetivamente prestados até a data de rescisão por culpa da Contratada, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:**

b) 16.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

17.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1- A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, não extrapolando a 30% (trinta por cento) do objeto, desde que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação previstos na licitação. Isso não eximirá a empresa CONTRATADA da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

20.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

21.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

22.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**  
PRESIDENTE/CEA  
CONTRATANTE

**RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**  
DIRETOR FINANCEIRO INTERINO/CEA  
CONTRATANTE

**MARCOS ANTÔNIO COSTA RODRIGUES**  
DIRETOR DE ENGENHARIA INTERINO/CEA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA